

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Prefeito

Inde
Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 828
11 AGO 2014
Livro _____ Fls _____

Ofício nº 331/2014

Piraí, 08 de agosto de 2014.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 29/2014, de autoria do ilustre Vereador **JOSÉ PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA**, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício nº 1358/2014 GEDIS/DR/RJ, que nos foi encaminhado pelo Diretor Regional dos Correios, em resposta ao Requerimento supracitado.

Na expectativa do atendimento, apresento a essa Presidência e aos seus dignos Pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **WILDEN VIEIRA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.



Ofício 1358/2014 – GEDIS/DR/RJ

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2014.

A Sua Excelência
PREFEITO LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeitura Municipal de Pirai
Praça Getúlio Vargas, s/n - Centro
27175-000 - Pirai/RJ

Prefeitura Municipal de Pirai
Protocolo nº 12760
07 AGO 2014
Folhas 02

Assunto: Solicitação de expansão da distribuição domiciliária.

Sr. Prefeito,

1. Reportamo-nos ao seu Ofício de nº 133/2014, por meio do qual nos foi encaminhado por essa ilustre autoridade municipal, requerimento relacionado à expansão da distribuição domiciliária para os bairros Vale Verde 1 e 2, Pirai, RJ. A esse respeito esclarecemos que, para que se apresente viável operacionalmente a implantação da distribuição domiciliária regular, torna-se necessário o atendimento a determinados requisitos de infraestrutura urbana definidos no Art. 2º da Portaria 567/2011 do Ministério das Comunicações, transcrito a seguir:

"Art. 2º. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio nas localidades, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver correta indicação do endereço de entrega no objeto postal;

II - possuir o distrito mais de 500 habitantes, conforme o censo do IBGE;

III - as vias e os logradouros ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

IV - os logradouros e vias disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

V - os imóveis apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

VI - os imóveis disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega."

2. Em visita realizada às localidades, verificamos que os logradouros não atendem integralmente aos requisitos acima citados, especialmente quanto aos itens IV e V, razão pela qual, torna-se inviável no presente momento a implantação da entrega domiciliária.



3. Na expectativa de termos apresentado a essa autoridade municipal as informações solicitadas, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que porventura V. Ex^a julgue necessários.

Respeitosamente,

PMP - PIRAI - RJ	
Processo nº	12760
Rubrica	P 03

OMAR DE ASSIS MOREIRA
Diretor Regional - DR/RJ

Marcello Genim Vasconcellos
Diretor Regional Adjunto - ECT/DR/RJ
Matrícula: 8.010.864-4
PRT/PRES103772011



PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016